Processo Administrativo nº 062/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
CONTRATO N° 132/2023

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 1.817.834 SSP/PI e do CPF n° 838.359.203-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa D & D EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.960.172/0001-14, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1738, Bairro Caixa D`água, Floriano – PI, representada neste ato pelo senhor Demison Pereira da Silva, portador do CPF: 314.580.488-02, Residente e domiciliado na Marques da Rocha, nº 1738, Bairro Caixa D`água, Floriano – PI, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° 015/2023, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação pela Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, da empresa D & D EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.960.172/0001-14, para locação de equipamentos de sonorização, grupo gerador e grid de iluminação, para utilização na realização de um culto e um show musical, no dia 05 de dezembro de 2023, durante as festividades alusivas ao 61º aniversário do município de Redenção do Gurguéia - PI, conforme especificações na proposta anexa.

1.2 A contratação do referido prestador de serviço é dispensada de licitação conforme o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços e as diversas obrigações do prestador de serviço estão registrados na Dispensa de Licitação nº 015/2023 e nas cláusulas deste contrato e seus anexos que, igualmente, integram este dossiê.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Contratante: Realizar os pagamentos ao prestador de serviço, fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste contrato, conforme descrito na cláusula primeira e na proposta anexa.

2.2 Do Contratado: assumir a responsabilidade técnica dos serviços, acompanhar o mesmo e fornecer todos os materiais necessários para execução do referido serviço, como também contratar mão-de-obra para execução do mesmo, assumir todos os encargos sociais e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará ao prestador de serviço à quantia de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), após a realização do evento a ser depositado em conta corrente a ser fornecida pela contratada.

3.2 O Contratado encaminhará à Contratante, Fatura/Nota Fiscal.

3.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

3.4 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente.

3.5 A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo Contratado, por força deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

4.1 Os serviços objeto deste contrato terão duração máxima de 30 (trinta) dias, importando em multa de 1% (um por cento) do valor total dos serviços a cada 05 (cinco) dias úteis de atraso, a ser pago pelo prestador de serviço a Secretaria de Finanças.

4.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 020200 - Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio a Movimentos de Difusão Cultural – Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

6.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art.78, da Lei nº. 8.666/93, o Contratado sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Bom Jesus - PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Redenção do Gurguéia - PI, 28 de novembro de 2023.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Demison Pereira da Silva
D&D Eventos e Serviços LTDA
CNPJ: 45.960.172/0001-14
Demison Pereira da Silva
314.580.488-02
Contratada

Testemunhas:

1 - Maria Patrícia Mendes Borges
CPF: 048.609.463-40

2 - Maria Salvadora Fernandes de Sousa
CPF 039.452.683-60